Anexo I – Edital nº 01/2022/SCO

Relatório Preliminar com subsídios para Audiência Pública destinada à escuta preliminar de propostas da sociedade.

ESTUDO DE CONTEXTO E SOLUÇÕES PARA DEFINIÇÃO DE NOVO MODELO DE NEGÓCIO PARA A TV E RÁDIO JUSTIÇA

Relatório preliminar da Comissão Interdisciplinar do Supremo Tribunal Federal (Portaria GDG-STF nº 57/2021) em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES (nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº D-121.2.0012.21), com vistas a subsidiar a realização de Audiência Pública para coleta de críticas e sugestões acerca dos principais achados e conclusões parciais sobre possíveis soluções para a continuidade sustentável a médio e longo prazo das atividades da TV e Rádio Justiça.

Supremo Tribunal Federal
Brasília-DF. Maio de 2022.

Sumário

1.1. Histórico e Detalhamento 2

1.2. Comprometimento Institucional para Continuidade do Negócio 4

1.3. Histórico da TV/Rádio Justiça 5

2. JUSTIFICATIVA DE MÉRITO 6

2.1. **Redução do Déficit Tecnológico e de Qualidade do Serviço Público** 6

2.2. **Redução da dependência do Orçamento Geral da União (OGU)** 8

2.3. Ganhos de Eficiência na Gestão Contratual 9

3. ASPECTOS JURÍDICOS E REGULATÓRIOS APLICÁVEIS ÀS EMISSORAS 11

3.1. TV Justiça 11

3.2. Rádio Justiça 12

4. MODELOS DE OPERAÇÃO 12

4.1. TV Justiça 12

4.2 Rádio Justiça 14

5. RESULTADO ESPERADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 15

1. DADOS BÁSICOS DO PROJETO

1.1. Histórico e Detalhamento

O presidente do Supremo Tribunal Federal, por meio da Portaria GDG nº 57, de 24/2/2021 (Doc. 1655363), Processo Administrativo Eletrônico 000876/2021, instituiu Comissão Interdisciplinar, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de estudar e definir solução para a continuidade sustentável a médio e longo prazo das atividades da TV Justiça e da Rádio Justiça, emissoras do Poder Judiciário (doravante, "Comissão").

A partir do primeiro trimestre de 2021 a Comissão, composta de representantes da Secretaria-Geral da Presidência do STF, Assessoria-Jurídica da Secretaria do Tribunal, Secretaria de Gestão Estratégica e Secretaria de Comunicação Social do STF, reuniu-se com a missão de elaborar estudos técnicos sobre a questão. Além disso, a Comissão constatou ser relevante adicionar aos trabalhos conversas preliminares com agentes externos ao Judiciário, cuja atuação envolvem temas associados à TV e Rádio Justiça.

Foram ouvidos, nesta etapa preliminar, diversos órgãos e entidades públicas, dentre os quais vale destacar o Ministério da Economia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com quem o STF, inclusive, firmou parceria para a cooperação técnica visando à construção de propostas que contribuam para os estudos a cargo da Comissão[1]. A expertise do BNDES em projetos dessa natureza foi ponto nodal para a criação da parceria, sendo considerada a larga experiência da instituição na condução de consultas públicas e estudos técnicos de viabilidade econômico-financeiras de elevada complexidade.

Até o momento, os estudos têm se concentrado na realização de diagnósticos e avaliações sobre possíveis soluções econômicas, financeiras, jurídicas, operacionais e administrativas para endereçar adequadamente os problemas atualmente vividos e os desafios inerentes à operação da TV/Rádio Justiça no curto, médio e longo prazo, com vistas a investigar (i) a possibilidade de eventuais ganhos de eficiência a partir do atual modelo de operação da TV/Rádio Justiça (100% público e centralizado), e (ii) eventuais alternativas de arranjos jurídico-administrativos e/ou de modelagens econômicas que possam bem traduzir o compromisso assumido pela Comissão com a sustentabilidade financeira e operacional desses veículos de comunicação pública.

[1] O Acordo de Cooperação Técnica nº D-121.2.0012.21 que oficializou a referida parceria foi firmado entre as instituições em 2.9.2021, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial da União 08/09/2021| Edição: 170| Seção: 3| Página: 28.

Sem prejuízo de aprimoramento durante o processo de validação e definição de Novo Modelo de Negócio para a TV/Rádio Justiça (ainda em curso), são destacadas a seguir algumas premissas/necessidades que nortearam os trabalhos da Comissão:

a) Reduzir a dependência orçamentária da TV/Rádio Justiça em relação ao Orçamento Geral da União ("OGU"), sem geração de impacto nos limites impostos pelas normas legais/fiscais vigentes (em especial, Emenda Constitucional nº 95/2016 e atualizações);
b) Criar figura jurídica autônoma ("CNPJ próprio"), com vistas a otimizar o gerenciamento de recursos financeiros e administrativos já disponíveis, bem como possibilitar a captação de receitas acessórias[2] para custeio das atividades;
c) Possibilitar a realização de parcerias entre o poder concedente e entidades privadas para gestão administrativo-financeira e operação da TV/Rádio Justiça;
d) Preservar a característica de neutralidade do STF, evitando-se a adoção de modelos de parceria e de operação que possam denotar conflitos de interesse;
e) Aprimorar os serviços oferecidos à população, clientes e usuários da TV/Rádio Justiça, dentre outras medidas, optando por modelos contratuais de operação baseados em controle de resultados/metas e níveis de qualidade de serviço;
f) Manter a integridade das informações fornecidas pelo Poder Judiciário;
g) Manter a transmissão dos julgamentos do Plenário do STF, Audiências Públicas e outros conteúdos de interesse do Sistema de Justiça[3];
h) Manter instalações adequadas, conforme o modelo de gestão a ser definido, para abrigar as operações da TV/Rádio Justiça, podendo ser aventada a cessão de espaços/bens públicos que estão atualmente sob posse ou uso do STF;
i) Possibilitar a transferência de *expertise* do capital humano atual das emissoras;
j) Favorecer operação 24 horas por dia, produção completa e edição de conteúdos, além da transmissão na TV a cabo e TV aberta em Brasília, no caso da TV Justiça, e em cadeia nacional de rádio, no caso da Rádio Justiça.

Nesse momento dos estudos, a Comissão Interdisciplinar julgou relevante ampliar a busca por diferentes visões/opiniões/horizontes para construção de Novo Modelo de Negócio para TV/Rádio Justiça, e, para tal, recomendou a realização de Audiência Pública Prévia.

Na avaliação da Comissão, as críticas, sugestões e questionamentos que serão oportunizadas pela Audiência Pública preliminar, destinada a subsidiar os trabalhos conclusivos, tem potencial para contribuir de forma relevante com as avaliações em curso

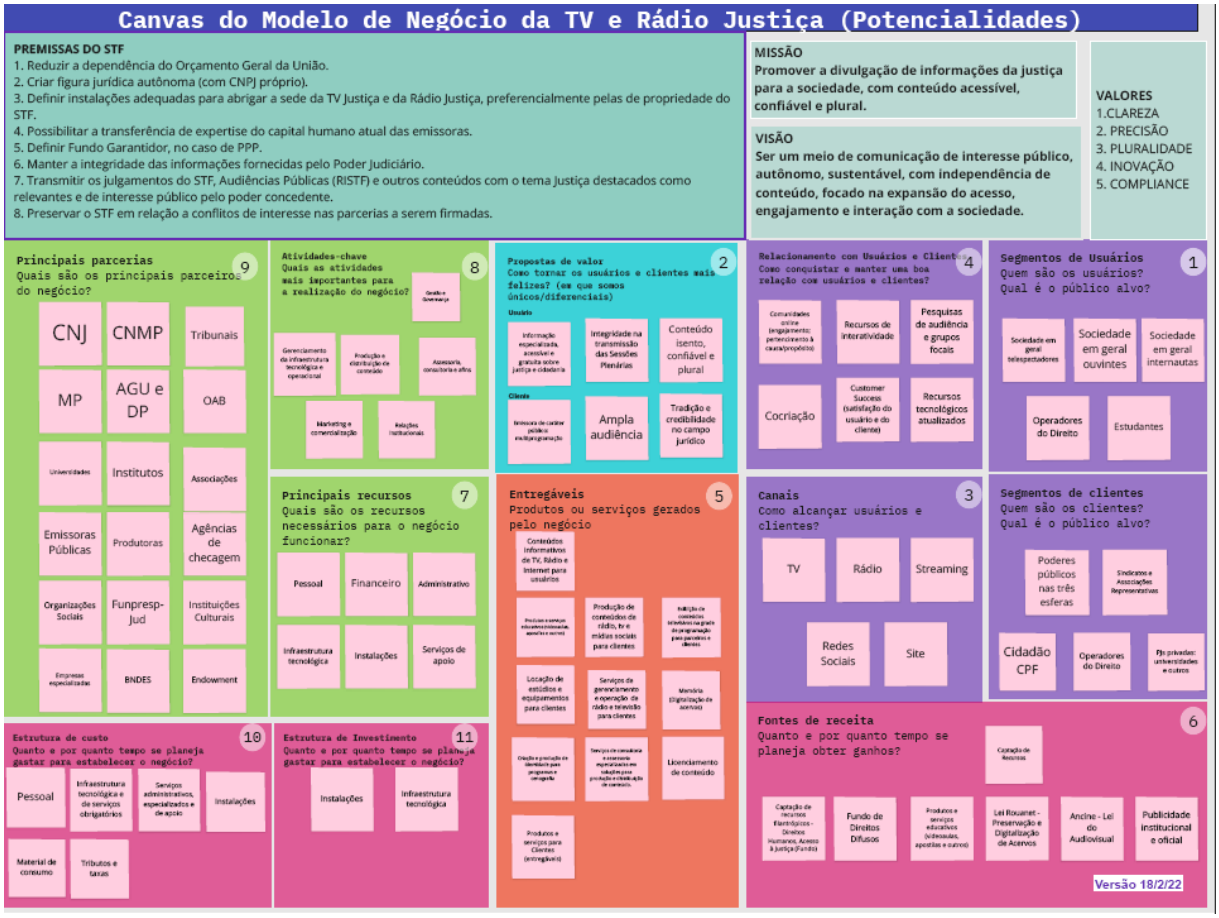
[2] Assim entendidas as receitas que não tenham como fonte o OGU.
[3] Na ausência de fonte normativa ou consenso acadêmico, utiliza-se aqui o termo "Sistema de Justiça" no sentido amplo, querendo significar tanto o conjunto de atores constitucionalmente vinculados às "Funções Essenciais à Justiça", quais sejam, Poder Judiciário, Ministério Público e Advocacias Pública e Privada (Capítulo III, Título IV da Constituição Federal), quanto outras institucionalidades (públicas ou privadas) que exercem jurisdição estatal e/ou estão intimamente ligados aos serviços da Justiça (v.g. Tribunais de Contas, Agências Reguladoras e Faculdades de Direito).

sobre arranjos e modelagens que poderão favorecer o futuro sustentável das emissoras do Poder Judiciário.

1.2. Comprometimento Institucional para Continuidade do Negócio

Além das premissas elencadas no item anterior, o estudo em curso identificou a necessidade de se estabelecer uma "visão de futuro" para a TV/Rádio Justiça. A partir desse diagnóstico e como fruto de várias rodadas de reflexão com as equipes de planejamento e gestão do STF, foi definida para TV/Rádio Justiça uma proposta de estratégia representada na Ilustração 1, abaixo (vide Anexo I-A: Canvas de Negócio da TV e Rádio Justiça – Potencialidades e Anexo IV – Direcionamento Estratégico para a TV e Rádio Justiça):

Ilustração 1 – Canvas de Negócio: nova TV e Rádio Justiça. Potencial.



Fonte: STF/SG/SCO/Comissão Interdisciplinar Portaria GDG nº 57/2021. Versão de 18/2/2022.

As premissas, diretrizes e objetivos que perfazem o direcionamento estratégico construído para TV/Rádio Justiça, sintetizados na Ilustração 1, acima, foram objeto de análise/validação por diversas instâncias da governança interna do STF, incluindo a própria Presidência da Corte.

1.3. Histórico da TV/Rádio Justiça

As emissoras do Poder Judiciário, TV Justiça e Rádio Justiça, somam, cada uma, quase duas décadas em atividades. Em 2022, a TV Justiça completa 20 anos de operação, enquanto a Rádio Justiça alcança 18 anos no ar.

A TV Justiça foi idealizada a partir de uma lacuna de informação especializada e de qualidade sobre os assuntos da Justiça brasileira que, por sua natureza, não era suprida pelas emissoras de caráter comercial e, em alguns casos, o que era repassado chegava a confundir a população.

Ressalvados grupos especializados, como os atuantes do meio jurídico e jornalistas setoristas, percebia-se que a sociedade, como regra, tinha pouca clareza sobre o funcionamento do Estado, em especial, no tocante ao escopo de trabalho do Poder Judiciário e do Sistema de Justiça do País.

Além de fatores históricos concernentes à necessidade de expansão da comunicação pública, fatores como a ausência de uma comunicação especializada, com clareza, exatidão e adequação da linguagem para diferentes públicos, a necessidade de não-comercialização e não-concentração da informação em poucos grupos de mídia de caráter privado, reforçavam nas instâncias da comunicação pública, envolvendo o tema Justiça, a relevância da criação das emissoras de TV e rádio dentro da estrutura do Poder Judiciário.

Acrescenta-se que a comunicação social contribui para a governança pela coparticipação na transparência institucional e no fortalecimento da imagem dos órgãos de Justiça. Também para *accountability*, ao facilitar a compreensão das práticas e uso dos recursos que promovem as entregas correspondentes, conforme a prestações de contas do sistema de Justiça que compõe o corpo do Estado.

A perspectiva é que o trabalho destinado a aprimorar e a fortalecer a compreensão sobre o funcionamento das estruturas da justiça no corpo do Estado, suas peculiaridades e entregas no cumprimento de suas missões institucionais, potencializa a formação do pensamento e percepção coerentes no que diz respeito à atuação do destes órgãos perante a sociedade brasileira.

2. JUSTIFICATIVA DE MÉRITO

2.1. Redução do Déficit Tecnológico e de Qualidade do Serviço Público

A gestão orçamentária e financeira da TV e Rádio Justiça fica a cargo do Supremo Tribunal Federal. O STF mantém permanente planejamento para modernização das emissoras de TV e Rádio do STF, buscando a redução do déficit tecnológico e em sintonia com as tendências e avanços da engenharia de televisão no Brasil e no mundo. Nessa linha, o STF possui o compromisso com um constante e eficiente processo de modernização de sistemas e equipamentos, de capacitação das equipes técnicas e realização de investimentos em sintonia com as diretrizes legais e com a maximização do uso dos bens e serviços adquiridos.

Ainda, a adequada gestão de emissoras de TV e Rádio exige a permanente contratação de serviços técnicos especializados, para atendimento de normas e obrigações legais, bem como das diretrizes da alta administração.

Serviços críticos para atendimento de recursos de acessibilidade, como geração de *closed caption*, libras e audiodescrição envolvem a contratação de prestadores específicos dos serviços exigidos.

Embasada em técnicas de engenharia de televisão, o planejamento técnico tem sido realizado com a divisão das emissoras em áreas menores e especializadas, permitindo a contratação de sistemas, equipamentos e serviços de forma sistêmica e evolutiva, com interdependências bem correlacionadas.

Nesta estratégia própria de avaliação e acompanhamento técnico, a emissora de televisão tem sido dividida nas seguintes áreas:

1 Captação e seleção de conteúdo de Áudio e de Vídeo
1.1 Captação de imagens ao vivo diretamente do Plenário do STF
1.1.1 Câmeras
1.1.2 Robótica
1.1.3 Corte e Seleção
1.1.4 Geração de Caracteres
1.1.5 Áudio
1.1.6 Recursos de Acessibilidade
1.1.7 Diversos
1.2 Captação em estúdios para transmissão ao vivo ou geração de programas
1.2.1 Câmeras
1.2.2 Corte e Seleção
1.2.3 Geração de Caracteres
1.2.4 Tripés

1.2.5 Áudio
1.2.6 *Teleprompter*
1.2.7 Sistema de Ponto de Retorno
1.2.8 Iluminação
1.2.9 NRCS
1.2.10 Diversos
1.3 Captação em atividades externas, com gravação local nos equipamentos para edição posteriores
1.3.1 Câmeras
1.3.2 Tripés
1.3.3 Iluminação
1.3.4 Intercomunicação
1.3.5 Diversos
1.4 Captação em atividades externas, com transmissão ao vivo
1.4.1 Transmissão em ethernet, *wifi* e redes móveis celulares
1.4.2 Intercomunicação
1.4.3 Iluminação
1.4.4 Diversos
1.5 Captação de conteúdos de parceiros, de terceiros e transmissões obrigatórias
1.5.1 Ambiente específico para redes de telecomunicação
1.5.2 Sincronização
1.5.3 Sintonia satelital
1.5.4 Diversos

2 Tratamento de conteúdos captados
2.1 Tratamento em ilhas de edição não lineares

3 Infraestrutura interna
3.1 Matriz de Roteamento
3.2 Controle Mestre
3.3 Geração de Caracteres
3.4 Intercomunicação
3.5 Switcher

4 Exibição
4.1 Exibição da programação diária
4.1.1 Recursos de Acessibilidade
4.1.2 Diversos
4.2 Exibição de conteúdos de jornalismo e de produção
4.2.1 NRCS
4.2.2 Diversos

5 Distribuição e Transmissão
5.1 Distribuição das Sessões Plenárias para parceiros públicos e privados
5.1.1 Rede satelital
5.1.2 Equipamentos de emissoras em sala técnica interna e específica
5.1.3 Distribuição externa na Praça dos 3 Poderes - Marquise

5.2 Distribuição da programação da emissora no segmento terrestre
5.2.1 Enlaces STL principal e redundante
5.2.2 Tratamento ISDB-Tb – codificação, modulação e serviços associados
5.2.3 Transmissão em canal aberto UHF
5.2.4 Monitoração
5.3 Transmissão da programação da emissora no segmento satelital
5.3.1 Conexão estúdio – *uplink*
5.3.2 Enlace satelital
5.3.3 Monitoração
5.4 Transmissão da programação da emissora através de streamings/mídias sociais
5.5 Redes de Fibra Óptica
5.5.1 Anel óptico entre prédios do STF e Central Técnica

6 Media Asset Management – específico para emissora de televisão
6.1 Ingest
6.2 Exibição de jornalismo/produção
6.3 Armazenamento *near line*
6.4 Arquivamento LTO
6.5 Pesquisa e Recuperação
6.6 Edição
6.7 Mídias Sociais
6.8 Digitalização do Acervo

7 Obrigações Regulatórias
7.1 Atualização permanente
7.2 Monitoração

8 Novas Tecnologias
7.1 OTT
7.2 VOD
7.3 Integração entre *Broadcast* e Sistemas de TI – Padrões *broadcast* SMPTE voltados à Internet Protocol
7.4 4K
7.5 8K

2.2. Redução da dependência do Orçamento Geral da União (OGU)

Atualmente, a TV e a Rádio Justiça integram a estrutura administrativo-financeira do STF e por isso, sujeitam-se a todas exigências e limitações administrativas e orçamentárias atinentes ao Supremo, na qualidade de órgão público federal.

Esse modelo administrativo-financeiro tem revelado incompatibilidades com algumas das premissas do projeto em questão, especialmente, aquelas relacionadas à (i) redução da

dependência orçamentária da TV/Rádio Justiça em relação ao OGU, (ii) à otimização da gestão de recursos financeiros e administrativos já disponíveis, e (iii) à possibilidade de busca/captação de receitas acessórias para custeio das atividades.

A título de exemplo, eventual receita acessória decorrente de um patrocínio ou de um serviço prestado pela TV/Rádio não seria, necessariamente, destinado para cobertura de despesas associadas a esses veículos, já que a movimentação se daria pela Conta Única do Tesouro. Além disso, a despesa da TV e Rádio precisaria constar na legislação orçamentária anual. Esse processo, ao final, acaba por desestimular ou, mesmo, tornar inócua, a busca de parceiros que possam contribuir com a cobertura das despesas/investimentos necessários à operação sustentável da TV/Rádio.

Ainda como resultado da dependência orçamentária em relação ao OGU, outra questão que aflige a TV/Rádio Justiça é a inexistência de instalações próprias para abrigar suas atividades. Recentemente, com a restauração do projeto arquitetônico do Edifício Sede do STF, por exemplo, boa parte da estrutura das emissoras teve que ser deslocada, em caráter provisório e com redução de área, para outra edificação do STF. Essa situação potencializa riscos de ordem técnica e dificulta que a TV e a Rádio Justiça desempenhem suas atividades de forma adequada e aderente aos padrões de qualidade observado para seus pares.

2.3. Ganhos de Eficiência na Gestão Contratual

Além do aspecto orçamentário, surge ainda a necessidade de uma gestão administrativa mais dinâmica, alinhada com o princípio constitucional da eficiência. Há muito se discute a descentralização do Estado como instrumento de melhoria na prestação dos serviços públicos. Nos estudos da Comissão foi observado que não existe uma solução única para esse ganho de eficiência, havendo, contudo, um diagnóstico comum de que a manutenção direta da TV/Rádio Justiça à estrutura administrativo-financeira do STF limita sobremaneira o rol de potenciais soluções que possam ser aventadas focadas em ganhos de eficiência na operação dos veículos citados.

O regime jurídico padrão/aplicável aos órgãos da Administração Pública Direta, por vezes, impõe aos gestores uma série de desafios e custos adicionais àqueles enfrentados pelas entidades de natureza privada. Alguns desses desafios: (i) os procedimentos licitatórios para contratação de bens e serviços seguem disciplinas legais rígidas não adequadas para a dinâmica das emissoras e que

impõe custos relevantes associados à alocação de pessoal e de tempo despendido com a atividades de seleção e gerenciamento de contratos; (ii) a contratação/gestão de pessoal guarda grau de complexidade significativo e, dependendo do formato escolhido, implica em despesa permanente e de considerável custo para seu gerenciamento no médio e longo prazo.

E os desafios vão além. As mídias de massa estão num processo de transformação mais intenso, tanto no aspecto tecnológico quanto de organização do trabalho. Após pouco mais de 10 anos da implantação da TV Digital no Brasil, já se fala em TV 3.0 com qualidade maior de áudio e imagem e munida de vários recursos de interatividade, especialmente a integração com a internet. Ainda que a TV pública não vise fins comerciais, não se deve desprezar a importância de ser um serviço com melhor qualidade, que seja agradável e atraente aos espectadores.

No que tange à organização do modelo de negócio de TV e Rádio, observa-se ainda a crescente integração e unificação de várias atividades, de modo que o trabalho é racionalizado com a notícia chegando simultaneamente em todas as mídias. Nota-se que várias empresas de comunicação têm restruturado o serviço[4], adaptando-se às novas tecnologias. Redação única atendendo todas as mídias em contraponto a uma equipe específica para cada mídia (TV, rádio e *internet*); uso de *smartphones*, *drones* e câmeras menores no lugar de um complexo aparato com veículo tipo estúdio móvel ou transporte de vários equipamentos, que estão sujeitos a depreciação.

Essas adaptações à nova realidade mercadológica para TVs e rádios não visam apenas à atualização de processos/tecnologias para melhoria dos serviços; elas são de extrema importância, também, para se alcançar a melhor relação de "custo-benefício" possível quanto às despesas efetuadas pelos veículos, sejam elas permanentes ("OPEX"), sejam elas de investimento ("CAPEX").

Observa-se para boa parte dos casos que a implantação de novas tecnologias e processos em uma atividade econômica tem por consequências não só a melhoria dos padrões de qualidade, mas também a redução de custos associados à operação ("OPEX"); além de otimizar o processo

[4] Globo anuncia unificação de todos os braços do grupo a partir de janeiro. <https://telepadi.folha.uol.com.br/globo-anuncia-unificacao-de-todos-os-bracos-grupo-partir-de- janeiro>.
Para ficar mais forte, Band estuda seguir mesmo caminho do Grupo Globo <https://observatoriodatv.uol.com.br/noticias/para-ficar-mais-forte-band-estuda-seguir-mesmo- caminho-do-grupo-globo>.
Globo anuncia unificação de todos os braços do grupo a partir de janeiro. <https://telepadi.folha.uol.com.br/globo-anuncia-unificacao-de-todos-os-bracos-grupo-partir-de- janeiro>.
Para ficar mais forte, Band estuda seguir mesmo caminho do Grupo Globo <https://observatoriodatv.uol.com.br/noticias/para-ficar-mais-forte-band-estuda-seguir-mesmo- caminho-do-grupo-globo>.

produtivo em si, eliminando impedâncias e potencializando sinergias, a atualidade dos insumos tecnológicos tende a gerar benefícios associados à "economia de escala", tornando mais farta, competitiva e barata a oferta de serviços para manutenção do parque tecnológico em momento futuro.

3. ASPECTOS JURÍDICOS E REGULATÓRIOS APLICÁVEIS ÀS EMISSORAS

A Constituição de 1988 estabeleceu um modelo pautado de exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal. A Constituição Federal (Arts. 21, XII, "a", e 221 a 223), o Código Brasileiro de Telecomunicações (Arts. 32 e 33), o Decreto nº 52.795/63, o Decreto-Lei nº 236/67 e a Lei 12.485/2011 (art. 32) orientam o modelo de radiodifusão em que estão inseridas a TV e a Rádio Justiça.

3.1. TV Justiça

A Portaria nº 525, de 13 de julho de 2007, do Ministério das Comunicações, publicada no DOU em 19 de julho de 2007, formalizou a consignação ao STF do canal 53 (cinquenta e três) bem como aprovou o local de instalação e utilização dos equipamentos pelo STF, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Brasília, Distrito Federal.

O Ato n° 66.239, de 31 de julho de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), outorgou autorização do Uso de Radiofrequência de sons e imagens pelo STF mediante uso da radiofrequência de 704 MHz a 710 MHz, correspondente ao canal 53 (cinquenta e três), na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Ainda, a Portaria 170, de 15 de abril de 2009, consignou ao STF o canal 52 (cinquenta e dois) correspondente à faixa de frequência 698 a 704 MHz para a transmissão digital dos serviços de radiodifusão de sons e imagens no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, também na localidade de Brasília, Distrito Federal.

Em 2012, por meio da Portaria nº 106 de 2 de março daquele ano, aos órgãos dos Poderes da União consignatários de canais digitais foi concedido o direito de uso do recurso de multiprogramação para transmitir programações simultâneas em até quatro faixas.

3.2. Rádio Justiça

A Portaria n° 465, de 12 de setembro de 2006, do Ministério das Comunicações, publicada no DOU em 26 de setembro de 2006, formalizou a consignação ao STF do "canal 284/E3, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Brasília, Distrito Federal".

O Ato n° 63.792, de 28 de fevereiro de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), publicada no DOU em 1° de março de 2007, autorizou o Uso de Radiofrequência pelo STF mediante o canal 284, classe E3, cujos parâmetros técnicos indicam a frequência de 104,7MHz, Estação n° 689052375, Número Indicativo: ZYS898, em Brasília, Distrito Federal.

4. MODELOS DE OPERAÇÃO

4.1. TV Justiça

A TV Justiça é a consignatária do Serviço de Radiodifusão de sons e imagens do Poder Judiciário. A emissora não tem personalidade jurídica própria, razão pela qual todas as atividades operacionais relacionadas a essas emissoras estão sob responsabilidade direta do próprio Supremo Tribunal Federal.

O STF, por sua vez, não dispõe de capacidade operacional ou pessoal técnico para realizar, diretamente, por meio de seus servidores, a operação ininterrupta da TV Justiça. Os serviços de produção de conteúdo, gestão administrativa e operação das emissoras são realizados mediante contratação de empresas especializadas, seguindo o regime da Lei 8.666/1993[5].

A programação da TV Justiça envolve, atualmente, conteúdos jornalísticos, revistas eletrônicas, programas culturais e, mais particularmente, a transmissão de sessões de julgamento e de eventos institucionais realizados pelo STF, como audiências públicas, estas últimas de transmissão obrigatória por força do inciso V do Parágrafo Único da Emenda

[5] Vale mencionar que a Lei 14.133/2021, após o período de transição definido em seu art. 193, III, passará a ser o único diploma regente de Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública.

Regimental n° 29, de 18 de fevereiro de 2009, que acrescentou dispositivos ao Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal[6].

O gerenciamento técnico-operacional da TV Justiça engloba o planejamento e a coordenação da programação, bem como a operacionalização técnica de transmissão dos programas, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A produção dos programas inclui a pesquisa sobre o tema, roteiro, direção, produção propriamente dita, captação de áudio e vídeo, reportagens, editoriais, chamadas, tratamento visual, apoio técnico-operacional, finalização de edição, produção de trilha, conversão para web e veiculação na internet, e arquivamento de imagens brutas e do programa pronto.

A programação da TV Justiça contempla, atualmente, conteúdos jornalísticos, revistas eletrônicas, programas culturais e, mais particularmente, a transmissão de sessões de julgamento e de eventos institucionais realizados pelo STF, como audiências públicas.

O sinal da TV Justiça é disponibilizado, ainda, de maneira múltipla:

- Em todo o país, mediante o satélite Claro *Star One* D2 (recepção por antena parabólica);
- Por meio de empresas de prestação de serviços de acesso condicionado (TV por assinatura);
- Por meio da internet, em seu canal no Youtube: https://www.youtube.com/TVJusti%C3%A7aOficial;
- Por meio de sítio próprio na internet: http://www.tvjustica.jus.br/.
- Em redes sociais Twitter (https://twitter.com/tvjustica) e Instagram (@tvjusticaoficial);

O quadro funcional da TV Justiça é integrado por 142 profissionais terceirizados e 14 servidores do STF, que também prestam serviços para a Rádio Justiça.

O Anexo II do Edital de Audiência Pública 01/2022/SCO, contém informações detalhadas sobre os aspectos técnico-operacionais, administrativos e de programação relativos à TV Justiça.

[6] As grades de programas da TV Justiça e da Rádio Justiça são estruturadas a partir das produções realizadas diretamente no STF e das enviadas por parceiros. Sujeitas a alteração diária, as grades de programações das emissoras podem ser consultadas pelos links: TV Justiça (tvjustica.jus.br) e Rádio Justiça (radiojustica.jus.br).

4.2 Rádio Justiça

A operação da Rádio Justiça também é responsabilidade do STF, visto que a emissora não tem personalidade jurídica própria.

Atualmente, a programação da emissora é composta por conteúdos jornalísticos, revistas eletrônicas, programas culturais e pela transmissão de sessões de julgamento e de eventos institucionais realizados pelo STF, como audiências públicas, estas de transmissão obrigatória.

A programação da Rádio Justiça envolve, atualmente, conteúdos jornalísticos, revistas eletrônicas, programas culturais e, mais particularmente, a transmissão de sessões de julgamento e de eventos institucionais realizados pelo STF, como audiências públicas, estas últimas de transmissão obrigatória por força do inciso V do Parágrafo Único da Emenda Regimental n° 29, de 18 de fevereiro de 2009, que acrescentou dispositivos ao Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

O STF realiza, de maneira múltipla, a disponibilização das transmissões da Rádio Justiça:

- Radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), 104,7Mhz em Brasília-DF.
- Em todo o país mediante satélite Claro Star One D2.
- Por meio da internet, Rede Mundial de Computadores, em seu canal http://www.radiojustica.jus.br/, via plataforma Youtube, via rede social Twitter.

Além do grupo de 14 servidores do STF, que também prestam serviços para a TV Justiça, a Rádio Justiça conta com 30 profissionais terceirizados.

O Anexo II do Edital de Audiência Pública 01/2022/SCO contém informações mais detalhadas sobre os aspectos técnico-operacionais, administrativos e de programação relativos à Rádio Justiça.

5. RESULTADO ESPERADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presente Relatório teve como função primordial apresentar breve histórico, contexto atual de funcionamento e o diagnóstico geral da TV/Rádio Justiça e seus desafios de sustentabilidade econômica, financeira e operacional no curto, médio e longo prazos, na atualidade.

O trabalho da Comissão Interdisciplinar, nessa primeira etapa do projeto, focou, ademais, em definir quais seriam os objetivos estratégicos da TV/Rádio Justiça nos próximos anos e quais seriam as premissas que orientariam o seu potencial novo modelo de negócio (subitens 1.1 e 1.2).

Todos os *inputs* e conclusões colocadas no presente relatório são de caráter preliminar e poderão, a partir das dúvidas, críticas e sugestões recebidas no bojo da Audiência Pública, ser reavaliados pela Comissão Interdisciplinar durante as próximas etapas do projeto.